A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N°955/2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do auxílio refeição no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o benefício do auxílio-refeição mensal aos Vereadores, no efetivo exercício no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-refeição será de R$ 1.000,00 (mil reais)**.**
Parágrafo único. O valor do auxílio-refeição será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV, considerando a data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º O auxílio de que trata esta lei tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração dos Vereadores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.
Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Resolução de Mesa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.05 12:54:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Camaragibe/PE, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.05 12:55:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI N°955/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N°955/2023

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do auxílio refeição no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o benefício do auxílio-refeição mensal aos Vereadores, no efetivo exercício no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-refeição será de R$ 1.000,00 (mil reais)**.**

Parágrafo único. O valor do auxílio-refeição será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV, considerando a data de entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º O auxílio de que trata esta lei tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração dos Vereadores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Resolução de Mesa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023.

Camaragibe/PE, 05 de abril de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 050423014403

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/04/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br